



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

VIOLÊNCIA E HOMOCONJUGALIDADE FEMININA: NOVOS ARRANJOS AMOROSOS, ANTIGAS PRÁTICAS¹

Brena Christina Fernandes dos Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Rafael Vieira Formiga – Universidade Federal de Campina Grande

Maria da Luz Olegário- Universidade Federal de Campina Grande

INTRODUÇÃO

Nos Estados Unidos do século XX, feministas de todo o mundo, debatiam possibilidades de reivindicações da classe feminina no âmbito historiográfico, apresentando, a princípio, questionamentos sobre a dominação masculina. As mulheres envolvidas discutiam a inclusão do gênero feminino nos discursos históricos, mais do que isso, elas reivindicavam a construção de uma nova linguagem que adentrava tanto no âmbito público quanto no privado. Esses novos debates sobre gênero permitiram nomear campos das práticas sociais e individuais que pouco se tinha conhecimento. Logo, o gênero tornou-se um instrumento de análise nomeador, pois esclarecia aspectos da vida pouco estudados e, comumente, ignorados, uma vez que não era do interesse da classe dominante aprofundar-se em tais discussões ou evidenciar para o mundo a hierarquização de gênero alicerçada culturalmente.

Reflexo de uma cultura estratificada, homens e mulheres enquadram-se em padrões preestabelecidos, a fim de estarem socialmente aceitos. Ao homem são concedidas normas de superioridade sobre a mulher, essas motivadas por questões biológicas e de valores morais. À mulher, padrões de submissão alicerçados em uma sociedade culturalmente machista. Que, por conseguinte, influenciam diretamente na constituição de uma dinâmica amorosa muitas vezes pautada na prática de violência doméstica.

¹ Trabalho desenvolvido no projeto de pesquisa “Do público ao privado: discursos sobre gênero, amor e violência nas relações homoafetivas” vinculado ao CCJS-PRODIH-UFCG.



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

Este trabalho tem como objetivo analisar o discurso de gênero e de violência doméstica numa perspectiva foucaultiana da homoconjugalidade feminina, como reprodução da lógica binária heterossexista. A partir da coleta de dados de uma entrevista contendo 12 (doze) questões abertas e semiabertas. Os sujeitos da pesquisa foram duas mulheres, que constituíram entidade familiar, possuem nível superior, são profissionais liberais, moradoras residentes na cidade de João Pessoa-PB.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Durante muito tempo o sexo biológico foi fator determinante para imposição cultural, refletindo uma história que foi construída de forma minuciosa para deixar eleita (em estado ditatorial) a dicotomia homem-mulher. A heteronormatividade foi fundamentada com base na crença (religião) e nas ciências (medicina, psicologia etc.), passando por diversas áreas e ganhando contornos que deviam ser cumpridos por uma sociedade que pouco questionava e, muito, respeitava e cumpria. No convívio familiar o homem, considerado hierarquicamente superior, ditava as normas da família e a administrava de acordo com os preceitos – inquestionáveis – de uma cultura predominantemente machista.

Apesar das mudanças pela qual a sociedade passou nas últimas décadas, é notória a reprodução de algumas práticas arcaicas. Observa-se, ainda, por exemplo, a polarização de gênero: de um lado, o homem e, do outro, a mulher, em uma representação fiel aos papéis preestabelecidos para o casal heterossexual na contemporaneidade e seguindo as normas impostas culturalmente aos relacionamentos.

Há de se observar, também, que muitas vezes, já casados e com filhos, alcançando a “família ideal”, trabalhada por Jane Felipe (2007) como “família nuclear”, o relacionamento passa por crises e por uma imposição social os sujeitos decidem preservar a instituição casamento, mesmo que não exista mais a paixão inicial, o amor e respeito recíprocos. Em alguns casos, os sujeitos até iniciam o matrimônio sem essas características. Diante do exposto, cabe pensar o que se entende por “casal” e se estes são assim considerados mesmo quando não coabitam de uma mesma vida. A respeito disso Swain indaga, não apenas os casais em relação heteroafetiva como também na relação homoafetiva:



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

Mas a evidência da noção de “casal” se estilhaça logo que começamos a interrogar com maior acuidade sua constituição: com efeito, o que é um casal? Duas pessoas que se amam? Que vivem juntas? Que dormem na mesma cama? Sua formação está baseada em uma relação sexual? Ou quando há uma emoção partilhada? Que gênero de emoção? Física? Todas as opções? Uma só dentre elas? Quantas duplas heterossexuais ou homossexuais não dormem mais juntos, não “fazem mais amor” e são vistos/as sempre enquanto um casal? E todas estas questões não se colocam no vórtice de um imaginário social que se constrói no momento de sua enunciação? A evidência da noção de “casal” se esconde no esforço mesmo de sua definição (SWAIN, 2001. p. 91).

A priori, não há dúvidas que o relacionamento homoafetivo rompe com o binário, a lógica de sexo e gênero ganha novas formas, que são opostas às culturalmente implantadas pela sociedade machista - alicerçada na família nuclear -, uma vez que as aparentes assimetrias sexuais dão lugar a novos personagens em relação à interação amorosa de pessoas do mesmo sexo biológico, contudo com a presença de antigas práticas. Como bem enfatiza Adrienne Rich (1980), os relacionamentos no geral vão estar sempre reproduzindo os papéis de dominação.

Enquanto nos relacionamentos heteroafetivos já está pré-estabelecido, em regra, o sujeito com superioridade hierárquico; na homoconjugalidade feminina, esta lógica será delineada na convivência. A mulher, assumidamente lésbica, não apresenta esta condição como forma de romper com a heterossexualidade, nem a odeia, o seu objetivo é estar plenamente realizada amorosa e sexualmente. Como alude Swain (1999), essa mulher deseja ser como as outras: normal e completa. Deste modo, ao se deparar em uma relação homoafetiva, até então desconhecida, terá como norte apenas as regras já ditadas para uma relação heteroafetiva, reproduzindo, destarte, um dos papéis, seja do gênero masculino ou do feminino, que será definido de forma subjetiva em cada caso concreto. E reproduzindo, ou não, nas suas demais experiências afetivas.

Os parceiros que hoje se enquadram na ideia culturalmente conceituada de casal, independentemente da orientação sexual, estão inseridos em um espaço de verdadeira guerra, polarizando-se inconscientemente, cada um ocupando a sua posição na relação, seja de dominação ou subordinação, construindo lógicas hierárquicas e não igualitárias. Na homoconjugalidade, essas construções de identidade no espaço privado, que reproduzem as



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

dicotomias de macho-fêmea, superior-inferior, forte-vulnerável, terão peculiaridades que serão decisivas para a prática da violência.

Paiva (2007) defende que a própria relação sexual já define essa polaridade, no momento em que os sujeitos se enquadram nos papéis de “ativo” e “passivo”, e este último ocupa uma posição de dependência, subordinação perante o primeiro. Já Castro (2007), entende que esta violência evidente na homoconjugalidade está fundamentada em uma dinâmica de gênero e relação de hierarquia que vem a reproduzir os modelos da heteroafetividade, porém esta reprodução não é suficiente para explicar essa prática.

A Lei n. 11.340 de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, traz em seu artigo 5º o conceito de violência doméstica e familiar, que diz:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

De acordo com o dispositivo supracitado, a violência doméstica vai além da noção básica de agressão física, perpassando por danos sexuais, psicológicos, moral e ao patrimônio.

É um desafio compreender as motivações que levam os casais a praticar violência doméstica, uma vez que da mesma forma como ocorre nas relações heteroafetivas, o sujeito do polo passivo se envergonha de tal situação e não comenta, ignora-a ou até mesmo procura encobrir este ato. Rosângela de Barros Castro analisa essa postura, evidenciando que termos diretos que descrevem as agressões são deixados de lado quando se fala do assunto e arrebatada “se a homossexualidade ficou conhecida como o ‘amor que não ousa dizer o nome’ a violência entre parceiros íntimos do mesmo sexo pode ser chamada como ‘a dor que não se sabe ou não se quer nomear’” (CASTRO, 2007, p. 101).

ANÁLISE E DISCUSÃO DOS DADOS



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

Os personagens da pesquisa foi um casal de mulheres, o S1 (utilizado para designar o Sujeito 1 da pesquisa) com 38 (trinta e oito) anos de idade, contadora e com ensino superior, sendo esta a que demonstra estar no polo de superioridade perante o S2 (utilizado para designar o Sujeito 2 da pesquisa), 32 (trinta e dois) anos, administradora de empresa e com ensino superior. Conheceram-se por intermédio de amigos e estão em um relacionamento amoroso de 3 (três) anos, porém, apenas a mais de um ano estão morando juntas e constituindo Entidade Familiar. A motivação principal para a decisão de coabitarem foi por estarem apaixonadas, bem como o desejo de terem a sua própria casa, utilizando esse estreitamento da relação como uma forma de alcançar certa independência.

De acordo com o Código Civil Brasileiro, deve-se entender que tal relação enquadra-se em Entidade Familiar (por se tratar de relacionamento homoafetivo), mas por analogia aplicam-se todas as normas concernentes à União Estável, uma vez que há “convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família” (Art. 1.723, Código Civil de 2002), tal instituto também é protegido Constitucionalmente no art. 226, §3º, assegurando direitos e a sua conversão em casamento. A respeito disso, foi questionado se as mesmas se consideram um casal ou, para tanto, é necessária a formalização da relação. Concluiu-se que, para elas, a noção de casal está ainda ligada à formalização, para que os seus direitos sejam assegurados e que a sociedade assim a considerem, nota-se a necessidade de estreitamento da relação, de formalização, de ter filhos, tendo uma família plena constituída de acordo com noções alicerçadas culturalmente.

A respeito desse liame entre duas pessoas, e analisando o conceito de casal exposto anteriormente, Giddens (1993) nos dá uma noção de relacionamento, no qual o vincula ao emocional, estabelecido entre as partes, de acordo com a interação continuada e o que se pode extrair desta relação, quando fala do “relacionamento puro”:

Refere-se a uma situação em que se entra em uma relação social apenas pela própria relação, pelo que pode ser derivado por cada pessoa da manutenção de uma associação com a outra, e que só continua enquanto ambas as partes considerem que extraem dela satisfações suficientes, para cada uma individualmente, para nela permanecerem (GIDDENS, 1993, p.68).



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

Além disso, fugindo um pouco da noção tradicional e religiosa, o próprio ordenamento jurídico brasileiro já assegura e reconhece esses sujeitos como casal, e com prerrogativas de direito, independente de formalização. Deste modo, pode-se concluir que a necessidade que os sujeitos da pesquisa veem de formalizar a relação, apesar de fundamentada como a necessidade de “*garantir os nossos direitos*” (Sujeito 2), está bastante enraizada ainda na imposição social realizada nos relacionamentos amorosos quando o mesmo Sujeito justifica em seguida que a noção de casal está ligada também à formalização, de acordo com o meio no qual estão inseridas: *Na nossa sociedade sim. Por isso queremos casar* (Sujeito 2).

Não só nesse ponto, mas em diversos outros se nota a (re)produção de padrões heteronormativos, como é o caso da dicotomia superior-inferior. Estabelecendo relações de poder no relacionamento, comumente vista quando há diversidade de gêneros, no qual o homem se sobrepõe à mulher. Algumas normas de comportamento são preestabelecidas socialmente para que norteiem a vida a dois: definindo aquele que tomará as decisões importantes da casa, quem cuidará dos afazeres domésticos, como será a divisão das despesas do lar, dentre outros aspectos da vida conjugal. Ao analisar os personagens da pesquisa, notou-se claramente que essa polaridade de gênero se faz presente, neste caso, o S1 adotando trejeitos do papel masculino e o S2 adotando os do papel feminino numa relação amorosa, obviamente com suas particularidades devido às distinções impostas pela própria configuração sexual das partes, bem como a subjetividade presente de cada relação amorosa. Quando se trata das despesas da casa, apesar de ser dividido igualmente, neste caso concreto, é relatado pela parceira S1 que a administração é uma função sua:

Antes juntávamos os nossos salários e pagávamos as contas. Minha companheira é muito desorganizada com dinheiro. Então, agora cada uma paga suas contas e dividimos meio a meio as despesas da casa: aluguel, feira. Não sei se é dominação, mas acho que por ser a mais responsável termino tomando muitas decisões (S1).

Em outro polo da relação, a sua companheira relata:

Dividimos as despesas por igual. As vezes me sinto a mais fraca da relação. Nas minhas relações anteriores não era assim mas com essa agora, nem sempre vejo a minha vontade respeitada. Eu sou a mais calma, termino sempre cedendo. Por isso, às vezes, não sou respeitada (S2).

Historicamente, o comportamento feminino apresentava-se em formas contrapostas, com atributos positivos, ao associá-las à natureza, vistas como belas, frágeis, dóceis,



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

submissas, sedutoras; e, por outro lado, com atributos negativos, quando tidas como impacientes, incompreensíveis, indecisas etc. (OLEGÁRIO, 2010). Ainda nessa perspectiva, a pesquisadora descreve como a mulher foi vista durante muito tempo:

Consideradas dotadas de uma sexualidade em estado bruto, de uma maior facilidade para apresentar perturbações na área das emoções, de menor capacidade de entendimento, discernimento e moralidade, as mulheres não sendo pensadas como seres virtualmente degenerados e alocados ao lado das crianças, dos povos considerados “primitivos” e dos loucos. Essa aproximação se faz na tentativa de provar o déficit físico e moral da mulher, que seria, conseqüentemente, pouco evoluída (OLEGÁRIO, 2010, p. 49).

Em alguns aspectos essas características do gênero feminino ainda perduram na visão atual, quando a agrega na noção de ser frágil e ligada aos sentimentos, bem como outros aspectos e padrões que resultam destes atributos, culturalmente propagados por discursos machistas:

(...) Ela está sempre reclamando dessa coisas quando marcamos com amigos e chegamos atrasadas. Todo mundo já me olha atravessado. E a minha companheira mesmo diz que mulher é tudo igual como se ela não fosse mulher Tb (S2).

Essa expressão “mulher é tudo igual”, colocada pelo sujeito da pesquisa S2 em relação a S1, é a fundamentação da existência dos discursos machistas – difundidos não apenas por homens, como também por mulheres -, sendo uma fala arraigada de preconceito de gênero. Constituindo-se a partir de uma imposição histórica, em que a mulher é generalizada como indivíduo que precisa se comportar de forma padronizada para, deste modo, estarem devidamente aceitas na sociedade, como também, sendo inferiorizadas quando comparadas aos seus parceiros.

Na contemporaneidade, essa inserção da mulher nas exigências impostas socialmente, vai muito além dos discursos no âmbito doméstico, uma vez que a mesma já tem conquistado de forma expressiva o seu espaço no mundo trabalhista e rompendo com as amarras do encarceramento do lar. Em decorrência disso, outros padrões ganharam formas, como o da estética, de comportamento sexual e com o mundo exterior. Ou seja, ultrapassando os limites do campo familiar, porém ainda com restrições alicerçadas em padrões visivelmente machistas, bem como os moldes do binário heteronormativo. Deste modo, como forma de aceitação, a mulher incorpora a imagem que lhe é oferecida, reproduzindo-as em seu dia-a-dia. O papel da mulher-feminina transcrita acima, na relação amorosa em análise está



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

evidentemente adotado pelo Sujeito 2, que também se encontra no polo passivo do relacionamento:

(...) As vezes eu gosto porque sei que ela cuida de mim em qualquer situação mas as vezes não gosto. Quando vamos ao Shopping fazer compras terminamos sempre brigando porque ela diz que eu gasto muito ou então não tem paciência de me esperar. Reconheço que as vezes sou indecisa mas se a gente sai para fazer compras não tem que ter hora marcada (S2)

Ou seja, percebe-se que parceira S1, espera certos padrões de conduta e quando os mesmos são frustrados, ela enquadra a sua companheira no polo passivo da relação adotado pelo gênero feminino e reproduz discursos comuns aos do gênero masculino, adequando-se a este.

Diante dos embargos psicológicos, morais e de comportamento, que os gêneros trazem consigo, terá como consequência na vida conjugal a iminência de problemáticas evidentes. Logo, não se deve analisar o poder de decisão, a postura machista, que servem de fundamento para as relações de poder, como fatos isolados, mas sim questioná-los antes mesmo que ensejem práticas de cunho danoso à pessoa, como é a prática da violência. A respeito disso, a jurista Maria Berenice Dias argumenta:

Nesse contexto é que transborda a violência, que tem como justificativa a cobrança de possíveis falhas no cumprimento ideal dos papéis de gênero. Quando um não está satisfeito com a atuação do outro no cumprimento do modelo, surge a guerra dos sexos, e cada um dos envolvidos usa suas armas: eles, os músculos; elas, as lágrimas. (DIAS, 2010, p.1).

No caso da homoconjugalidade feminina, os músculos e as lágrimas são integrantes da prática da violência doméstica, tendo como motivação diversos fatores que estarão presentes em cada caso concreto, seja por questões de personalidade da parceira, frustração diante das expectativas depositadas na outra, o fato é que esses pontos estão inseridos nas relações de poder estabelecidas no próprio relacionamento.

É de se observar, também, que a prática da violência doméstica muitas vezes acaba passando despercebida pelos próprios parceiros ou até mesmo negada em prol do sentimento, da vergonha de assumir e do medo que rodeia essa temática. Como dito anteriormente, esse instituto não se limita ao exercício da agressão física ou sexual, mas também a outros tipos de ação ou omissão, que cause lesão, dano psicológico, moral ou patrimonial. Deste modo, essas outras práticas, pouco perceptíveis a olho nu, devem ser também coibidas, não apenas por ser



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

motivadora para atitudes mais severas, mas sim por serem tão danosas quanto à violência física. Sendo este também, elemento presente em diversas relações amorosas:

*Já brigamos muito sério, com xingamentos e humilhação, mas bater mesmo não.
Uma vez houve muita ameaça, mas não chegou a acontecer (S2).*

A parceira S2 que tem nesta relação se encontra no polo passivo, também é aquela que está sofrendo com a prática da violência, mesmo que ainda não física, porém, a humilhação e a ameaça já podem ser enquadradas na violência psicológica, assim sendo, as relações de poder estabelecidas durante o decurso do relacionamento acabaram por refletir em práticas agressivas à dignidade psicológica da parceira, gerando o sentimento de inferioridade e frustração.

É de relevante importância aprofundar os estudos em direitos humanos, bem como programas de conscientização, a respeito da polarização de gênero, das relações de poder, hierarquização intrafamiliar e como bem ressalta Maria Berenice Dias “Somente a partir da conscientização de que o novo modelo de família deve se basear na mútua colaboração e no afeto é que se poderá chegar à tão almejada igualdade e ao fim da violência” (DIAS, 2010, p.2).

CONCLUSÃO

A partir das discussões apresentadas no decorrer da pesquisa sob as perspectivas relacionadas à lógica binária heteronormativa, homoconjugalidade e violência, referentes dos autores selecionados: Foucault (2003), Giddens (1993) e Swain (2001), entre outros/as, bem como, das análises da entrevista concebida pelo casal homoafetivo feminino, essa pesquisa tem como resultado que os pressupostos apresentados inicialmente foram confirmados, encontrando o elo entre a teoria e o caso prático vivenciado na homoconjugalidade feminina.

Em suma, as relações amorosas femininas re (produzem) as dicotomias macho/fêmea, superior/inferior dos casais heterossexuais. Estabelece, assim, relações de poder, no qual um sujeito apresenta-se no polo superior, sendo os que ditam, na grande maioria das vezes, as regras no relacionamento, bem como aquele que pratica a violência doméstica, enquanto o



X Colóquio Nacional Representações de Gênero e de Sexualidades

IV Seminário Nacional de Psicologia e Crítica da Cultura

sujeito passivo encontra-se no polo inferior, ficando sujeito às normas de comportamento impostas pela parceira, e sendo a vítima da relação quando na mesma há prática de violência. Desse modo, essa polarização de gênero, baseada na assimetria dos sujeitos, enseja em relações de poder, no qual acarretam práticas que agridem a dignidade da pessoa humana, refletindo naquele que se encontra no polo passivo.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Código Civil (2002). São Paulo: Saraiva 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.

DIAS, Maria Berenice. **A violência intrafamiliar**. Disponível em: <http://www.mariaberenice.com.br/uploads/3_-_a_viol%EAncia_intrafamiliar.pdf>. Acesso em: 28 de março de 2014.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 12. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas**. São Paulo: UNESP, 1993.

GROSSI, Miriam. Mello, Luiz. UZIEL, Anna Paula. (orgs). **Conjugalidade, parentalidades e identidades lésbicas, gays e travestis**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

OLEGÁRIO, Maria da Luz. **Discursos sobre gênero e amor no espaço pedagógico do MADA: a (des) construção do sujeito amoroso**. João Pessoa, 2010.

RICH, Adrienne. **Homossexualidade compulsória e existência lésbica**. Revista Signs: Sexualidade, Estados Unidos, 1980.

SWAIN, Tania Navarro. **Feminismo e Lesbianismo: A identidade em questão**. Cadernos Pagu, p. 109-120, 1999.

_____. **Para Além do Binário: Os queers e o heterogênero**. Gênero (Niterói), v.2, n.1, p. 87-98. sem, 2001.